



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 007/92, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre aumento de salário dos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, VAIDECI ROMERA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Agosto de 1.992, um reajuste de vencimentos na ordem de 30% (Trinta por Cento).

Artigo 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Agosto de 1.992, tomando por base o valor percebido no mês de Julho de 1.992.

Artigo 3º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de Setembro de 1.992, um reajuste de vencimentos na ordem de 30% (Trinta por Cento).

Artigo 4º- O reajuste autorizado no artigo anterior, terá validade a partir de 1º de Setembro de 1.992, tomando / por base o valor percebido no mês de Agosto de 1.992.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor a partir da / data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 1.992.




VAIDECI ROMERA
-Presidente -